LEI Nº. 31/2018

SÚMULA: MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 15º DA LEI MUNICIPAL 11/2011, QUE REGULAMENTOU O SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **Altair Molina Serrano**, sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica modificada a redação do artigo 15º da Lei Municipal nº. 11/2011, passando a vigorar o seguinte:

Art. 15º - Ficam definidos os seguintes pontos para estacionamento:

Ponto 01 – 16 (dezesseis) vagas no Terminal Rodoviário;

Ponto 02 – 9 (nove) vagas na Praça Costa e Silva;

Ponto 03 – 3 (Três) vaga no Distrito de Bela Vista do Ivaí.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei municipal nº 23/2017.

Fênix, Paraná, 29 de agosto de 2018.

Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal